

Auditoria Interna da PREVIC

Novembro de 2022

PAINT 2023

Plano Anual de Auditoria Interna

Equipe Audi Previc

Luís Ronaldo Martins Angoti – Auditor-Chefe

Guilherme Affonso Browne – Economista

Vanessa Barreto Vasconcelos Pozzetti - Analista Administrativo

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	ESTRUTURA.....	2
3.	METODOLOGIA.....	4
3.1.	Normativos de Regência.....	4
3.2.	Elaboração do Plano.....	4
3.3.	Metodologia de Cálculo das Horas de Atividades.....	6
3.4.	Atividades de gestão.....	7
3.5.	Monitoramento das recomendações e determinações.....	7
3.6.	Ações selecionadas para a execução de Auditoria Interna.....	8
3.7.	Análise de Demandas Extraordinárias.....	9
3.8.	Ações de Capacitação e de Desenvolvimento Institucional.....	9
4.	CONCLUSÃO.....	10
	Anexo I – Ações de Auditoria previstas para 2023.....	a
	Anexo II – Distribuição das ações de Auditoria ao longo do exercício.....	b

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) apresenta o seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), no qual são planejadas as ações de auditoria que deverão ser executadas durante o exercício de 2023.

1.2 A elaboração do PAINT segue as normas estabelecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), previstas nas **Instruções Normativas nº 03, de 09 de junho de 2017 e nº 05, de 27 de agosto de 2021**, e contempla o seguinte:

- elaboração de parecer da prestação de contas da instituição, e avaliação da conformidade do relatório de gestão (relato integrado);
- acompanhamento e monitoramento das recomendações e determinações da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União;
- acompanhamento das recomendações da própria auditoria interna;
- avaliação de processos internos;
- atividades administrativas e de gestão da própria auditoria interna;
- participação em eventos educacionais de capacitação e de treinamento, e
- elaboração do relatório anual de auditoria do exercício anterior.

2. ESTRUTURA

2.1 A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc é uma autarquia federal de natureza especial, que tem por finalidade atuar como órgão de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, bem como de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelos Fundos de Pensão.

2.2 A Previc é administrada por uma Diretoria Colegiada (DICOL) com a seguinte composição: Diretor-Superintendente (DISUP), Diretoria de Licenciamento (DILIC), Diretoria de Fiscalização e Monitoramento (DIFIS), Diretoria de Orientação Técnica e Normas (DINOR) e Diretoria de Administração (DIRAD).

2.3 Em relação à estrutura organizacional, o Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, assim dispõe:

Art. 3º A Previc tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgão colegiado: Diretoria Colegiada;

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

II - órgãos de assistência direta e imediata ao Diretor-Superintendente:

- a) Gabinete; e*
- b) Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar;*

III - órgãos de assistência direta e imediata à Diretoria Colegiada:

- a) Coordenação-Geral de Suporte à Diretoria Colegiada;*
- b) Coordenação-Geral de Inteligência e Gestão de Riscos; e*
- c) Coordenação-Geral de Projetos;*

IV - órgãos seccionais:

- a) Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional;*
- b) Corregedoria;*
- c) Auditoria Interna;*
- d) Ouvidoria;*
- e) Procuradoria Federal Especializada; e*
- f) Diretoria de Administração;*

V - órgãos específicos singulares:

- a) Diretoria de Licenciamento;*
- b) Diretoria de Fiscalização e Monitoramento; e*
- c) Diretoria de Normas; e*

VI - unidades descentralizadas:

- a) Escritório de Representação Nível 1 - São Paulo;*
- b) Escritório de Representação Nível 1 - Rio de Janeiro;*
- c) Escritório de Representação Nível 2 - Minas Gerais;*
- d) Escritório de Representação Nível 2 - Pernambuco; e*
- e) Escritório de Representação Nível 2 - Rio Grande do Sul.*

2.4 A Auditoria Interna da Previc (Audi), órgão seccional de assessoramento e consultoria à alta administração, está instalada no Edifício Sede da Autarquia, localizado no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 06, Conjunto A, 12º andar, do Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte, e-mail: previc.auditoria@previc.gov.br.

2.5 Nos termos do seu Estatuto, a Audi é uma unidade que exerce atividade independente e objetiva, que tem como missão prestar serviços de avaliação e consultoria que agreguem valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à governança, à gestão de riscos e aos controles internos, promovendo o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional da Autarquia com maior eficiência.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

3. METODOLOGIA

3.1. Normativos de Regência

3.1.1 O Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tratando em seu artigo 15º, § 2º, das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta¹.

3.1.2 Integram o rol de normas da auditoria interna:

- a) *Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que disciplina a sistemática para planejamento, execução e apresentação de resultados das atividades das unidades de auditoria interna governamental;*
- b) *Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017 (alterada pela IN nº 07, de 06 de dezembro de 2017), que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e*
- c) *Instrução Normativa CGU nº 08, de 06 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.*

3.2. Elaboração do Plano

3.2.1 A elaboração do PAINT para o exercício de 2023 observa os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa CGU nº 5/2021, tendo sido subsidiada pelo **Planejamento Estratégico** da autarquia definido para o período de 2021 até 2023, observando a cadeia de valor, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas adotados pela Previc.

3.2.2. Seguiu as orientações contidas na Instrução Normativa CGU nº 03/2017, na medida em que a definição das ações de auditoria a serem executadas foi baseada na priorização dos processos considerados estratégicos e de maior risco, cujos critérios estão previstos na **Metodologia de Gestão de Riscos da Previc**.

3.2.3 O **Plano de Gestão de Riscos** (anual) tem como objetivo coordenar as ações de implementação da Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previc nos

¹ Art. 15. As **unidades de auditoria interna** das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República **ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central** e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

§ 2º. A **unidade de auditoria interna** apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu **plano de trabalho do exercício seguinte**.

processos classificados como prioritários, zelando pelos princípios da legalidade e da eficiência, de maneira a desenvolver a melhoria contínua dos processos organizacionais.

3.2.4 Nesse sentido, na visão da Audi, os processos que foram priorizados e, conseqüentemente, tiveram implementados os controles internos necessários frente aos riscos identificados, são os mais indicados para avaliação por meio da ação de auditoria, considerando que a Audi objetiva avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos implementado em observância à Política de Gestão de Riscos da Previc, estando assim, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01 de 10 de maio de 2016.

3.2.5 A tabela abaixo identifica os processos que foram priorizados utilizando-se da Metodologia de Gestão de Riscos da Previc:

Tabela 01: Plano de Gestão de Riscos - exercício 2022

Área	Processo	Situação	%
Dinor	Orientar quanto a melhores práticas e interpretação técnica e normativa	Concluída.	100%
CGAF	Autorizar criação e alteração de estatuto e convênio de adesão	Em fase de formalização.	100%
CGMO	Monitorar operações, resultados e governança	Concluída.	100%
CGPS	Tratar denúncias e representações	Concluída.	100%
CGDC	Acompanhar julgamentos da CRPC	Concluída.	100%
CGTI	Gerir hardware e software para a infraestrutura de TI	Em fase de validação do Diretor.	100%
Dinor	Realizar estudos, pesquisas sobre riscos e fatores de higidez	Excluído (verificação de não ser um processo).	-
Dinor	Acompanhar evolução das práticas previdenciárias	Concluída.	100%
CGMO	Gerir bases de dados de monitoramento	Concluída.	100%
CGTI	Prover governança de TI	Em fase de validação do Diretor.	100%
CGIR	Monitorar ambiente econômico e setorial	Em fase de validação do Diretor.	100%
CGRE	Instaurar e supervisionar regimes especiais	Em fase de validação do Diretor.	100%
CGAF	Reconhecer instituições autônomas certificadoras	Em fase de formalização.	100%
CGFD/ CGMO	Planejar ações fiscais	Em fase de validação do Diretor.	100%
CGDC	Instruir e julgar em 1ª instância + Acompanhar julgamentos da CRPC	Em elaboração da revisão documental	80%
CGAT	Autorizar aplicação de regulamento	Elaborar revisão documental	0%
Total do PGR 2022: 16 processos			92%

3.2.6. Nesse sentido, considerando os critérios avaliados por esta Audi relativamente à criticidade, alternância, abrangência, maturidade do processo e riscos residuais, subsistem os processos abaixo como possíveis objetos auditáveis para composição do Plano Anual da Auditoria Interna:

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

Tabela 02: Processos passíveis de serem auditados em 2023

Processo	Unidade Responsável
Monitorar operações, resultados e governança	CGMO/DIFIS
Gerir bases de dados de monitoramento	CGMO/DIFIS
Monitorar ambiente econômico e setorial	CGIR/DICOL
Orientar quanto a melhores práticas e interpretação técnica e normativa	DINOR
Gerir hardware e software para manter a infraestrutura de TI	CGTI/DIRAD
Planejar ações fiscais	CGFD/DIFIS

3.3 Metodologia de Cálculo das Horas de Atividades

3.3.1. Na apuração do tempo necessário para a realização das atividades de auditoria estima-se em horas/homem a força de trabalho disponível na unidade. Sendo assim, considera-se a jornada diária de trabalho por servidor, correspondente aos dias úteis do calendário do ano de 2023, excluídos os períodos de férias e a distribuição das funções, de acordo com os cargos ocupados e com base nos seguintes parâmetros:

- a) *A jornada de trabalho de oito horas diárias de 2 (dois) Auditores, mais o Auditor Chefe;*
- b) *O número de dias úteis no ano 2023, correspondente a 250 dias; e*
- c) *O período relativo ao mês de férias dos auditores = 22 dias úteis (30 dias de férias).*

3.3.2. Dessa forma, o quantitativo aferido da força de trabalho para o exercício de 2023 é calculado da seguinte forma: Janeiro a Dezembro => 3 servidores x 8 horas x 250 dias úteis = 6.000 horas/homens.

3.3.3. Nas horas destinadas a cada ação estão inclusos o tempo necessário para o planejamento dos trabalhos, a coleta e a análise de dados, a leitura e a interpretação da legislação pertinente, a elaboração das solicitações, das notas e dos relatórios de auditoria.

3.3.4. Considerando as atividades a serem desempenhadas pela Audi no exercício de 2023, distribui-se o total de horas na seguinte proporção:

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

Tabela 3: PAINT Previc 2023 - Distribuição das horas por atividades

ATIVIDADE	HORAS/HOMEM	PARTICIPAÇÃO
Gestão interna da Audi	600 (a)	10%
Monitoramento das Recomendações/Determinações	600 (b)	10%
Execução das Ações Auditoria (Serviços de Auditoria)	2600 (c)	43,3%
Análise de demandas extraordinárias	500 (b)	8,3%
Capacitação e Desenvolvimento Institucional	300 (b)	5%
Afastamento ²	300 (b)	5%
Gestão e Melhoria da Qualidade	500 (b)	8,3%
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.	600 (b)	10%
Total de horas disponíveis		6.000

(a) Atividades que consideram apenas a força de trabalho do Auditor Chefe;

(b) Atividades que consideram a força de trabalho de todo o contingente da Audi; e

(c) Atividade que considera a força de trabalho dos Auditores que executam o “trabalho de campo”.

3.4 Gestão interna

3.4.1. As atividades de gestão da Audi são executadas, em princípio, pelo Auditor-Chefe e, em sua ausência, pelo seu substituto. Está relacionada ao funcionamento da unidade com ações administrativas e de coordenação do setor, como a gestão de recursos humanos, a confecção de expedientes, o acompanhamento do planejamento das ações de auditoria, a elaboração de relatórios de atividades e as ações necessárias ao relacionamento da Audi com os gestores da Previc.

² Afastamentos legais dos servidores públicos (férias, licença médica etc.).

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

3.5 Monitoramento das recomendações e determinações

3.5.1. As atividades de monitoramento consistem em dar suporte técnico e operacional necessário para o cumprimento das recomendações e determinações emitidas tanto pela Auditoria Interna quanto pela CGU e pelo TCU. Tal atividade é desenvolvida pelos servidores da Audi com a supervisão do Auditor-Chefe.

3.5.2. Neste conjunto de atividades estão o monitoramento do andamento das solicitações de auditoria e das diligências externas, bem como a análise e a elaboração dos planos de providências e o assessoramento técnico e a consultoria aos gestores da Previc, tanto na elaboração do Relatório de Gestão, quanto na interpretação da matéria objeto de diligências, de solicitações de auditoria ou de relatórios.

3.5.3 As atividades de monitoramento também compreendem o apoio operacional às equipes de auditoria da CGU e do TCU, por ocasião da realização de auditorias ou fiscalizações “*in loco*”, bem como o acompanhamento dos auditores em reuniões de apresentação e reuniões técnicas com os gestores da Previc.

3.6 Execução das Ações Auditoria (Serviços de Auditoria)

3.6.1. As ações de auditoria planejadas (serviços de auditoria) objetivam o aprimoramento das atividades desempenhadas pela Previc, bem como a avaliação do gerenciamento de riscos, da governança e dos controles internos da gestão, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das unidades gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

3.6.2. Foram definidas ações de auditoria julgadas de maior relevância para o momento, considerando o planejamento estratégico, bem assim os procedimentos de implementação do gerenciamento de riscos no âmbito da Autarquia. Além disso, foi observada a capacidade operacional do corpo técnico e da disponibilidade para a execução das atividades de responsabilidade da Audi.

3.6.3. Os recursos humanos disponíveis para a execução das ações de auditoria são alocados de acordo com a formação e a experiência de cada profissional nos temas que serão auditados. Por sua vez, o tempo destinado a cada ação considera a sua relevância e a disponibilidade de profissionais para a sua execução.

3.6.4. Assim, a proposta do PAINT da Previc para o exercício de 2023 contempla, pelos motivos expostos, os seguintes processos:

Tabela 04: Processos a serem auditados em 2023

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

Ordem	Processo	Unidade Responsável
01	Autorizar operações de fusão, cisão, incorporação, migração, transferência, retirada de patrocínio, reserva especial e encerramento de estatutos e regulamentos (Conclusão Paint 2022) ³	CGTR/DILIC
02	Gerir bases de dados de monitoramento	CGMO/DIFIS
03	Monitorar ambiente econômico e setorial	CGIR/DICOL

3.6.5. Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como treinamentos (cursos e congressos), trabalhos especiais, atendimento a demandas do TCU, da CGU e da Administração Superior da Previc, entre outros.

3.6.6. Nos **ANEXOS I e II** estão descritas as atividades e as ações de auditoria previstas para o exercício de 2023, bem como o cronograma de execução.

3.7 Análise de Demandas Extraordinárias

3.7.1 Considerando a exigência prevista no inciso II, do art. 4º, da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, no sentido de ser necessária a alocação de força de trabalho para *“demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT”*, cabe destacar a possibilidade da Auditoria Interna promover inspeções regulares para verificar a execução física e financeira de programas, projetos e atividades e executar auditorias extraordinárias determinadas pelo Diretor-Superintendente.

Nesse sentido, em caso de determinação do Diretor-Superintendente da Previc para que a Auditoria Interna realize alguma ação extraordinária, deverá ser realizada uma avaliação para compatibilizar e incluir as horas alocadas para tal atividade.

No caso de não ser possível a conciliação da nova demanda com as ações já planejadas e com o cronograma proposto, deverá ser promovido o devido ajuste no PAINT, com o encaminhamento para aprovação da Diretoria Colegiada e a consequente comunicação ao órgão de controle interno.

³ Continuidade da ação de auditoria nº 05/2022, programada no PAINT 2022

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

3.8 Ações de Capacitação e de Desenvolvimento Institucional

3.8.1. Em atendimento à necessidade de atualização constante do corpo técnico da Audi, está prevista para o exercício de 2023 a participação dos servidores em eventos, congressos e atividades de capacitação profissional, a exemplo dos cursos oferecidos pelo Programa de Capacitação dos Servidores promovidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Previc, das ações educacionais do Programa de Desenvolvimento de Competências do Instituto Serzedello Corrêa do TCU, da CGU e da Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

3.9 Gestão e Melhoria da Qualidade

3.9.1 Com relação às ações de desenvolvimento para o fortalecimento das atividades de controle interno no exercício de 2023, a Audi pretende dar continuidade à implementação de seu Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ, conforme Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, e em linha com a ação de auditoria nº 04/2018, que teve como objeto o desenvolvimento e a implementação do referido programa às atividades da unidade de auditoria interna da Previc.

3.10 Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.

3.10.1 A Auditoria Interna presta apoio à gestão na coleta de informações solicitadas pelos órgãos reguladores interno e externo, por intermédio de processos específicos que são inseridos nos sistemas e-AUD/CGU e Conecta/TCU.

3.10.2 Nesse contexto também realiza o acompanhamento das fiscalizações externas por parte dos reguladores, subsidiando com as informações necessárias.

4 CONCLUSÃO

4.1 Para o PAINT 2023 serão propostas 6 (seis) ações de auditoria, considerando a atual força de trabalho disponível na unidade. Dentre essas ações, 3 (três) são recorrentes (elaboração do parecer de prestação de contas; monitoramento das recomendações e determinações da CGU e do TCU, e o monitoramento das recomendações emitidas pela própria Audi); e 03 (três) referem-se à avaliação de 3 (três) processos internos, definidos em função da priorização de processos previstos no Plano de Gestão de Riscos 2022.

4.2. A proposta do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023, após apreciação da Diretoria Colegiada da Previc, deverá ser apresentada para a análise da CGU, conforme art. 5º da IN CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.
(61) 2021-2000 www.previc.gov.br

4.3. Após o transcurso do prazo previsto no art. 6º da IN CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, e não havendo manifestação formal da unidade de supervisão técnica da CGU, deverão ser adotados os procedimentos de formalização do **PAINT** definitivo para o exercício de 2023.

4.4. Nesse contexto, apresenta-se a proposta de **PAINT** que norteará os trabalhos da Auditoria Interna da Previc no exercício de 2023 (**Anexo I**).

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Guilherme Affonso Browne
Auditor-Chefe Substituto da Previc

ANEXO I - Ações de Auditoria para 2023

Nº	Descrição	Origem da Demanda	Avaliação Risco/Relevância	Objetivos da Auditoria	Escopo do Trabalho
01	Parecer da prestação de contas	NORMAS LEGAIS	Ação prevista nas normas legais, que indicam que a unidade de Auditoria Interna deve emitir parecer sobre a prestação de contas da instituição.	Emitir parecer sobre a prestação de contas em atendimento às normas legais. Como resultado, pretende-se que a Previc cumpra integralmente o disposto nas normas legais relacionadas à prestação de contas.	Verificação de atendimento das exigências da CGU/TCU com relação ao relatório de gestão e o processo de prestação de contas.
02	Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.	CGU/TCU	Necessidade de monitoramento das recomendações e determinações pendentes de atendimento, provenientes das ações realizadas pelos órgãos de controle.	Pretende-se como resultado o cumprimento das recomendações e determinações pendentes de atendimento.	Serão verificadas 100% do número de recomendações e determinações pendentes.
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	AUDI	Necessidade de monitoramento das recomendações pendentes de atendimento, provenientes das ações realizadas pela Auditoria Interna.	Verificar as recomendações pendentes de implementação emitidas pela Audi. Pretende-se como resultado o cumprimento das recomendações pendentes de atendimento.	Serão verificadas 100% do número de recomendações pendentes.
04	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Autorizar operações de fusão, cisão, incorporação, migração, transferência, retirada de patrocínio, reserva especial e encerramento de estatutos e regulamentos”.	Política de Gestão de Riscos	Ação definida no Plano de Gestão de Riscos como prioritária à implementação do gerenciamento de riscos.	Avaliar se os procedimentos adotados no processo de trabalho estão aderentes aos controles internos instituídos pela Administração.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos. (Conclusão Paint 2022)
05	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Gerir base de dados de monitoramento”.	Política de Gestão de Riscos	Ação definida no Plano de Gestão de Riscos como prioritária à implementação do gerenciamento de riscos.	Avaliar se os procedimentos adotados no processo de trabalho estão aderentes aos controles internos instituídos pela Administração.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos.
06	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Monitorar ambiente econômico e setorial”.	Política de Gestão de Riscos	Ação definida no Plano de Gestão de Riscos como prioritária à implementação do gerenciamento de riscos.	Avaliar se os procedimentos adotados no processo de trabalho estão aderentes aos controles internos instituídos pela Administração.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

Anexo II – Distribuição das ações de auditoria ao longo do exercício

N°	Descrição	Cronograma		Local de realização	Recursos humanos	
		Período de realização	Homem/hora		RH	Conhecimentos específicos
01	Parecer da prestação de contas	janeiro a março	200	AUDI	03	Normativos específicos sobre a prestação de contas anuais.
02	Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.	janeiro a dezembro	600	AUDI	03	Conteúdo dos Relatórios de Auditoria da CGU e Acórdãos do TCU.
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	janeiro a dezembro	300	AUDI	03	Conteúdo dos Relatórios de Auditoria.
04	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Autorizar operações de fusão, cisão, incorporação, migração, transferência, retirada de patrocínio, reserva especial e encerramento de estatutos e regulamentos”.	abril a junho	300	AUDI	02	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.
05	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Gerir bases de dados de monitoramento”	julho a setembro	600	AUDI	02	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.
06	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Monitorar ambiente econômico e setorial”.	outubro a dezembro	600	AUDI	02	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.